



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

---

Lei Municipal nº 895, de 19 de abril de 2007.

Denomina-se Dolores Teixeira Souza a  
SERVIDÃO, localizada em frente a casa de  
nº363.


Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus  
representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Dolores Teixeira Souza a SERVIDÃO,  
localizada em frente a casa nº 363, no Loteamento Castelo.

Art. 2º - O Chefe do poder Executivo Municipal, tomará todas as  
providências necessárias para o cumprimento desta Lei..

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 19 de abril de 2007

  
Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo  
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Duas Barras

*uniao dos povos*  
**APROVADO**  
Em 10/04/2007  
Reita de 07

PROJETO DE LEI Nº 016/2007

**“Denomina-se Dolores Teixeira Souza a SERVIDÃO, localizada enfrente à Capela São Sebastião, sendo a primeira servidão anexa à Rua principal Luciano de Souza Turque e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **DOLORES TEIXEIRA SOUZA** a Servidão localizada enfrente a Capela São Sebastião, sendo a primeira servidão anexa à Rua Principal Luciano de Souza Turque.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal tomará todas as providencias necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Duas Barras, 16 de ABRIL de 2007.

Sala das Sessões Marechal Humberto Alencar Castelo Branco

  
**AUDELIR FRANCISCO PRESTES TEIXEIRA**  
**VEREADOR - PROPONENTE**